



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.343  
DE 19 DE JULHO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS EM TODA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR E O INÍCIO DAS AULAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública no Município de Quatá, declarado pelo Decreto Municipal nº. 4.103 de 21/03/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2.495 de 31/03/2020 da Assembleia Legislativa de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020, estabeleceu o denominado Plano São Paulo com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 65.597 de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 11 de 26/01/2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC (e suas alterações), que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 3 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 59 de 07/07/2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino;

**CONSIDERANDO** a opinião do Comitê Gestor de Crise do Município, bem como da Comissão Municipal de Volta às Aulas quanto a retomada gradual e opcional das aulas e atividades escolares (ensino híbrido) na forma presencial, nesse ano letivo de 2021, visando o melhor desenvolvimento intelectual dos alunos;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação no Município de Quatá e o cumprimento do calendário de vacinação, prescrito pelo Governo do Estado, através do Programa Estadual de Imunização (PEI), com a efetivação da aplicação das vacinas nos primeiros grupos preferenciais, bem como de maior parte da população, como medida de contenção da disseminação da COVID-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual e nas instituições educacionais privadas do Município de Quatá, do ano letivo de 2021, nas seguintes datas:

**Dia 03/08/2021** – para as instituições privadas

**Dia 04/10/2021** – para as escolas públicas municipais e estaduais

**Art. 2º** - As aulas e atividades escolares presenciais serão retomadas de forma gradual, na Educação Infantil (Pré-escola: Pré 1 - 4 anos e Pré 2 - 5 anos), Ensino Fundamental (Anos Iniciais – do 1º ao 5º ano e Anos Finais – do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único** – não está autorizado o retorno das atividades presenciais nas Creches Municipais e Privadas (crianças com idade entre 0 a 3 anos) do Município.

**Art. 3º** - Ficará a critério dos responsáveis o encaminhamento das crianças e jovens às instituições de ensino para as aulas e atividades presenciais, sem prejuízo a estes na hipótese de opção pela continuidade do ensino remoto ou *on line*.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 4 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Parágrafo único** – os responsáveis que optarem pela volta dos alunos às aulas na forma presencial, deverão assinar um Termo de Autorização e Ciência das regras de segurança adotadas pela escola (anexo I).

**Art. 4º** - Fica autorizado, também, o retorno das aulas e atividades esportivas presenciais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **03/08/2021**, mediante a assinatura dos responsáveis no Termo de Autorização e Ciência dos protocolos sanitários adotados (anexos II e III).

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Esportes deverá obedecer a todos os protocolos sanitários e demais normas adotadas para o segmento, no âmbito da administração municipal (anexo III), devendo priorizar as aulas em ambientes a céu aberto.

**Art. 5º** - É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino do Município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde e demais normas adotadas no âmbito da administração municipal.

**Parágrafo único** - as instituições privadas deverão assinar o Termo de Compromisso com o Município, com relação ao integral cumprimento e obediência aos termos da Resolução SEDUC nº. 11, de 26 de janeiro de 2021 (anexo IV).

**Art. 6º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº. 4.301 de 14.05.2021.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de julho de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 5 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA Retorno das Aulas Presenciais

Aluno (a): \_\_\_\_\_ Ano/Série: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco com o (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que, como pai e/ou responsável do (a) aluno (a) acima citado(a), **AUTORIZO** o seu retorno às aulas presenciais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Estou ciente das normas e regulamentos adotados para o retorno das aulas presenciais (doc. anexo).

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

Quatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 6 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

#### NORMAS EXIGIDAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

1. O aluno deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção e levar outra extra.
2. Deverá trazer de casa copo, caneca ou garrafinha de água para uso pessoal.
3. O retorno às aulas presenciais não tem caráter obrigatório, mas se o pai ou responsável do aluno optar pelo seu retorno, deverá assinar Termo de Autorização e Ciência.
4. Pais ou responsáveis de alunos em grupo de risco e especiais devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.
5. Não enviar o aluno para a escola, caso tenha apresentado nos últimos quatorze dias algum dos sintomas de contaminação pela Covid-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, dor de cabeça, febre e dificuldades para respirar.
6. Se o aluno apresentar algum sintoma suspeito dentro da escola será isolado, e os pais e/ou responsáveis serão comunicados de imediato, devendo buscar seu filho na escola.

Quatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.021.

Assinatura do responsável legal

#### INFORMAÇÕES PARA A REDE MUNICIPAL

- I - A escola adotará o ensino híbrido que consiste no seguinte:
  - grupo de alunos que retornarão às aulas presenciais, de acordo com a capacidade física da escola; e somente com assinatura do Termo de Autorização e Ciência por parte dos pais e/ou responsáveis.
  - grupo de alunos que não retornarão às aulas presenciais: permanecerão com atividades remotas impressas.
- II - Ambos os grupos terão suporte complementar por meio de mídias: multiplataforma e portal educacional.
- III - O aluno participará de um revezamento semanal, cumprindo o percentual estabelecido para cada fase e seguindo os protocolos determinados pelo Plano São Paulo (manter o distanciamento, aferir temperatura e fazer uso contínuo de máscara).
- IV - Não haverá retorno às aulas para as Creches neste momento.
- V - A escola funcionará em horários diferenciados:
  - **Educação Infantil** (Pré-escola)
    - \*Manhã: das 7:30 às 10 horas
    - \*Tarde: das 13 às 15:30 horas
  - **Ensino Fundamental** (do 1º ao 5º ano)
    - \*Manhã: das 7 às 10:30 horas
    - \*Tarde: das 12:30 às 16 horas

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 7 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### ANEXO II

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### AUTORIZAÇÃO

#### Retorno das Atividades Esportivas Presenciais

Aluno (a): \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco com o (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO, como pai e/ou responsável do (a) aluno (a) acima citado(a), a retornar às aulas e atividades esportivas presenciais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Estou ciente de que o aluno deverá comparecer no local das aulas utilizando máscara facial.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

Quatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 8 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### RETORNO DAS AULAS/ATIVIDADES ESPORTIVAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Modalidades: FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE e ACADEMIA

Início das Atividades: 02 DE AGOSTO DE 2021

LOCAIS	RETORNO GRADUAL	PROTOCOLO RESUMIDO
QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL (áreas abertas)	<ul style="list-style-type: none"><li>Supervisão de professores ou monitores;</li><li>Permitido o uso somente das quadras e campos para os alunos/atletas maiores de 08 (oito) anos;</li><li>Controle de números de alunos/atletas por turmas;</li><li>Cada aluno deverá trazer de casa garrafinha de água para uso pessoal.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Proibida a presença de público no local;</li><li>Uso obrigatório de máscara para chegada dos alunos/atletas, permitindo-se a retirada somente durante a prática da atividade esportiva;</li><li>Uso obrigatório de álcool gel 70% antes e depois das atividades;</li><li>Utilização de termômetro digital infravermelho pelos professores ou monitores;</li><li>Não permitida a permanência dos alunos/atletas no local após o término da atividade esportiva;</li><li>Assinatura de Termo de Responsabilidade pelos pais e/ou responsáveis pelos alunos/atletas.</li></ul>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

#### RETORNO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

No caso das atividades desenvolvidas na **ACADEMIA**, além das recomendações acima, deverão ser observados os seguintes protocolos:

- o horário para utilização deve ser previamente agendado pelo aluno, com controle do número de pessoas por turma;
- a higienização dos equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois do uso;
- a rotina de limpeza do ambiente deve ser intensificada e realizada pelo menos três vezes ao dia;
- deve haver disponibilização de álcool em gel para uso dos alunos e álcool líquido para higienização dos equipamentos de treino como colchonetes, halteres e aparelhos.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 10 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

### RETORNO DOS PROJETOS ESPORTIVOS – PARCERIA ZILOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Modalidades: JUDÔ, KUNG FU E VOLEIBOL

Início das Atividades: 02 DE AGOSTO DE 2021

LOCAIS	RETORNO GRADUAL	PROTOCOLO RESUMIDO
QUADRAS ESPORTIVAS (áreas abertas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O professor deverá utilizar máscara acrílica (face shield), além da máscara convencional durante as aulas;</li><li>• Máximo de 10 (dez) alunos por turma;</li><li>• Manter distanciamento de 2 (dois) metros entre os alunos;</li><li>• As aulas deverão ser ministradas apenas com atividades e exercícios, evitando o contato físico dos alunos;</li><li>• As aulas terão duração máxima de 45 minutos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Proibida a presença de público e a permanência dos pais ou responsáveis no local durante as aulas;</li><li>• Uso obrigatório de máscara para os alunos durante as aulas;</li><li>• Cada aluno deverá trazer de casa garrafinha de água para uso pessoal;</li><li>• Uso obrigatório de álcool gel 70% antes e depois das atividades;</li><li>• Utilização de termômetro digital infravermelho pelos professores;</li><li>• Não permitida a permanência dos alunos no local após o término da atividade esportiva;</li><li>• Assinatura de Termo de Responsabilidade pelos pais ou responsáveis pelos alunos.</li></ul>

Caso seja constatada a temperatura do aluno como igual ou superior a 37,5°C, o mesmo será dispensado das atividades e orientado a comparecer na Central do COVID para atendimento.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 701

Página 11 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

### PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Escolas Particulares  
Município de Quatá

Escola: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Tendo em vista a permissão do **Decreto Municipal nº. 4.343, de 19 de julho de 2021**, para retorno das aulas presenciais das Escolas Particulares/Instituições Privadas do Município de Quatá, a partir do dia **02 de agosto de 2021**, esta Instituição de Ensino se compromete a cumprir integralmente os protocolos e orientações federais, estaduais e municipais de segurança para evitar a exposição e propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar.

#### CIÊNCIA E COMPROMISSO

Esta Instituição assume o compromisso do integral cumprimento e obediência aos termos da **RESOLUÇÃO SEDUC Nº. 11, de 26 de janeiro de 2021** (e suas alterações), bem como a **RESOLUÇÃO SEDUC Nº. 59, de 07 de julho de 2021**, cópias anexas, que fica fazendo parte integrante desse Termo.

A Instituição está ciente que é responsável pelos seus alunos em ambiente escolar, ou seja, no interior da escola, pelo período que os alunos permanecerem na escola no turno escolar, a escola assume a responsabilidade pelo cuidado e atenção dos mesmos, inclusive nas questões relacionadas à segurança a fim de evitar a exposição e propagação do Sars-CoV-2.

A Instituição está ciente que terá que informar as autoridades municipais de saúde nos casos de alunos suspeitos e confirmados da doença Covid ficando ciente, também, da possibilidade de abertura de investigação de surto em ambiente escolar, nos moldes do que determinam os protocolos da Vigilância Epidemiológica.

Quatá, ..... de ..... de 2021.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP